



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL 004/2022

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4030 de 25/01/2022 e Lei Municipal n.º 4031 de 25/01/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN	40H/SEMANAIS	R\$ 1.745,98 + 242,40 (20% de insalubridade)
ENFERMEIRO	02	Superior em Enfermagem, com Registro no COREN	40h/SEMANAIS	R\$ 4.915,46
MOTORISTA (AMBULÂNCIA)	01	4º ano do Ensino Fundamental, - Curso de Transporte de Emergência e CNH categoria D	40h/SEMANAIS	R\$ 1.745,98 + 242,40 (20% de insalubridade)
MOTORISTA (TRANSPORTE ELETIVO)	01	4º ano do Ensino Fundamental com CNH categoria D (com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH)	40h/SEMANAIS	R\$ 1.745,98 + 242,40 (20% de insalubridade)

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Ana Beatriz Ferreira Garcia – Coordenadora de Recursos Humanos;
2. Carolina Oliveira de Azevedo - Coordenadora da Unidade Básica de Saúde SUS.
3. Diego Massena Garcia – Motorista

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, prorrogável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Técnico em Enfermagem:**

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, fazer acolhimento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterodismo, enema a calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e à aplicação de vacinas, colher materiais para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e estabilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, executar outras tarefas correlatas.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- **Enfermeiro:**

- a) **Descrição Sintética:** cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
- b) **Descrição Analítica:** Privativamente direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição da saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços: planejamento, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem: consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; II - como integrante de equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde

- **Motorista:**

- a) **Síntese de Deveres:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) **Exemplo de Atribuições:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde, na Rua Ramiro Barcelos n. 80, no período compreendido entre o dia 03/02/2022 até o dia 04/02/2022 das 10 horas às 12 horas e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria de Saúde devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia obrigatória dos seguintes documentos para **todos os cargos**:

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valiam como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- b) Prova de quitação das obrigações militares (para homens);
- c) Quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Comprovante de residência.
- f) Carteira do Coren com a respectiva quitação de débitos (para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem);
- g) Carteira CNH – categoria D para o cargo de Motorista (ambulância);
- h) Curso de Transporte de Emergência para cargo de Motorista (ambulância);
- i) Carteira CNH categoria D com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH (motorista transporte eletivo).

4.1.4. Cópia dos seguintes documentos complementares:

4.1.4.1 Para o cargo de Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem:

- a) Comprovante de experiência no cargo;
- b) Comprovante de experiência em Pandemia (Covid, entre outros);
- c) Comprovante de experiência em Saúde da Família – ESF;
- d) Curso/palestra/encontros na área da Saúde Pública e /ou coletiva (realizados no ano de 2016 até a presente data);
- e) Demais Curso/palestra/encontros na área da Enfermagem (realizados no ano de 2016 até a presente data).

4.1.4.2 Para o cargo de Motorista:

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- a) Comprovante de experiência no cargo de Motorista;
- b) Comprovante de experiência por mês como motorista no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde (somente para o motorista que irá atuar na ambulância);
- c) Curso/palestra/encontros na área (realizados no ano de 2016 até a presente data).

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação da documentação do item 4.1 totalizarão o máximo de um mil e vinte pontos para o cargo de Técnico em Enfermagem; um mil e duzentos e sessenta pontos para o cargo de Enfermeiro; um mil e vinte e cinco para o cargo de motorista (ambulância) e um mil e vinte e cinco pontos para o cargo de Motorista ((transporte eletivo)).

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- Cargo;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 500 pontos, conforme os seguintes critérios:

5.8.1 – Para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência por mês no cargo	10	200
B	Experiência por mês em Pandemia (Covid, entre outros)	20	240
C	Experiência por mês em Saúde da Família – ESF (somente para o cargo de Enfermeiro)	20	240
D	Curso/palestra/encontros na área da Saúde Pública e /ou coletiva (realizados no anos de 2016 até a presente data)	25	100
E	Demais Curso/palestra/encontros na área da Enfermagem (realizados no ano de 2016 até a presente data)	20	100
F	Residência em São Jerônimo	80	80
	Residência em cidade diversa da vaga	10	10
G	Entrevista	De 10 a 60	300

5.8.1.1 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.8.2 – Para o cargo de Motorista (AMBULÂNCIA)

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Ensino Fundamental completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	50	50
	Ensino Médio	100	100
B	Experiência por mês no cargo de motorista	10	300
	Experiência por mês como motorista no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde	10	200
D	Curso/palestra/encontros na área realizados no ano de 2016 até a presente data.	15	45
E	Residência no local da inscrição (Sede ou Interior)	80	80
	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10
F	Entrevista	De 10 a 60	300

5.8.2.1 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.8.3 – Para o cargo de Motorista (TRANSPORTE ELETIVO)

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Ensino Fundamental completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	50	50
	Ensino Médio	100	100
B	Experiência por mês no cargo de motorista	05	500
C	Curso/palestra/encontros na área realizados no ano de 2016 até a presente data.	15	45
D	Residência no local da inscrição (Sede ou Interior)	80	80
E	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10
	Entrevista	De 10 a 60	300

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.8.3.1 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.9 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens:

Item		Notas					
		10	20	30	40	50	60
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						

5.10 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br.

5.11 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.2 “a” deste Edital.

5.12 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.13 A entrevista será avaliada por 03 (três) avaliadores.

5.14. Os avaliadores, nomeados por Decreto, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.9

5.15 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

5.16 Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem:

6.1.1 Experiência por mês em Pandemia (Covid, entre outros)

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no Curso/palestra/encontros na área da Saúde Pública e /ou coletiva;

6.1.4 Tiver obtido a maior pontuação nos demais Cursos/palestras/encontros na área da Enfermagem;

6.1.5 Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;

6.1.6 Apresentar idade mais avançada;

6.1.7 Sorteio em ato público.

b) Para o cargo de Motorista:

6.1.8 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência por mês como motorista

6.1.9 Tiver obtido maior nota no critério escolaridade

6.1.10 Tiver obtido a maior pontuação no Curso/palestra/encontros na área;

6.1.11 Apresentar idade mais avançada;

6.1.12 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 4 dias.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e xerox da Carteira de Identidade;
- b) Original e xerox do CPF;
- c) Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e xerox Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e xerox do Certificado de reservista (para homem);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- k) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- l) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- m) Cópia da Carteira do Coren com a Certidão de quitação de débitos para os cargos de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem;
- n) Cópia da CNH – categoria D para o cargo de motorista (motorista ambulância)
- o) Cópia da CNH categoria D com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH (motorista transporte eletivo);
- p) Cópia do Curso Transporte de Emergência (motorista ambulância)
- q) 01 foto 3x4;
- r) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura na Rua Cel Soares de Carvalho, 558);
- s) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON LEANDRO HEBERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E_mail: infraestrutra@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MODELO DECLARAÇÃO

Eu, _____

CPF _____ DECLARO para os devidos fins, que não exerço outro cargo ou emprego público, não há decisão judicial em vigor por ato de improbidade que me impeça o exercício de cargo público e que não recebo proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal.

São Jeronimo, ____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, CPF
_____, RG _____, residente na Rua
_____, DECLA-
RO para os devidos fins, que **não possuo bens ou que possuo ou seguintes**
bens(descreve abaixo):

São Jerônimo, ____ de julho de 2021.

ASSINATURA

CPF _____